



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	67/13
P.L. Nº	02/13
Publ.:	23/08/13

**LEI N.º 6.164 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**  
(Vereador: Derci Jorge Lima)

***“Institui Ponto Facultativo o dia 20 de novembro ‘Dia da Consciência Negra’.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir ponto facultativo, respeitados os serviços essenciais, a data de 20 de novembro, dia da celebração da “Consciência Negra”.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias por ela designadas poderá desenvolver atividades educacionais e culturais que ressaltem a cultura africana e sua história em nosso país.

**Parágrafo Único** – Esses projetos educacionais e culturais deverão ocorrer na semana em que se encontra o dia 20 de novembro.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**